Valide agu este documento

8

ŝ

Matrícula

LIVRO № 2 REGISTRO GERAL

MMO

LIMEIRA

CNS-11.267-2

Ficha Nº 001

94.887

Limeira, 26 de novembro de 2.018.

REGISTROS ANTERIORES: R.529-81.436, de 19 de julho de 2.017; incorporação registrada sob R.4-81.436, de 19 de abril de 2.016; e a instituição de condomínio registrada sob R.749-81.436; todos desta Serventia.-

Av.1-94.887 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (transporte) - Consta na matrícula n. 81.436, Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, registrada sob n. 530, a alienação fiduciária do seguinte teor: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FRAÇÃO IDEAL DE 0,2838% DO TERRENO QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO N. 62 DO BLOCO 02 - Conforme instrumento particular, com força de escritura pública, datado de 23 de junho de 2.017, n. 855553876166, PMCMV, com base na Lei 9.514/77, firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, a adquirente ROSANGELA GOMES DE CARVALHO, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto do R.529, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF., com sede em Brasília-DF., no SBS., Qd. 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 112.490,00, a ser pago por meio de 195 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$ 1.201,99, vencendo-se a primeira em 23/07/2.017, cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada no instrumento. Avaliação do imóvel para público leilão: R\$ 182.000,00. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do crédito fiduciário, sujeitando-se às disposições do referido contrato. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL. Protocolado e digitalizado sob n. 232.687. Limeira, 19 de julho de 2.017. A escrevente, a.a. (Andreia Soares Rodrigues do Couto), Protocolado e digitalizado sob n. 247.310. Limeira, 26 de novembro de 2.018. O escrevente, - (Gilson Lujam Siqueira).-

R.2-94.887 - ATRIBUIÇÃO - Conforme instrumento particular, datado de 03 de agosto de 2.018, os proprietários condôminos do "Condomínio Varandas Jardim do Lago II", nomeados e qualificados nos registros da matrícula 81.436 desta Serventia, resolveram de comum acordo atribuírem-se mútua, recíproca e definitivamente, em correspondência às frações ideais por eles adquiridas no respectivo terreno, as unidades autônomas componentes do mencionado condomínio, passando por esta forma, a unidade autônoma objeto desta matrícula, a pertencer com exclusividade, a proprietária retro qualificada. Valor atribuído: R\$ 29,424,66. Protocolado e digitalizado sob n. 247.310. Limeira, 26 de novembro de 2.018. O escrevente, (Gilson Lujam Siqueira).-

887

MATRÍCULA

Documento assinado digitalmente

www.registradores.onr.org.b



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/66VYE-VEEFQ-BFA6K-PPMTN

/latrícula

94.887

CONTINUAÇÃO

Protocolo 295.903, de 17 de março de 2.022.-

Av.3-94.887 – <u>PENHORA</u> - Por certidão de penhora datada de 17 de março de 2.022, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do oficio eletrônico protocolo PH000407767, data do auto ou termo 07/03/2022, extraído dos autos da execução civil, processo n. 1013022-60.2019.8.26.0320, tendo como exequente: Condomínio Varandas Jardim do Lago II, CNPJ n. 33.521.175/0001-01 e como executado: Rosangela Gomes de Carvalho, CPF n. 337.076.777-53, procede-se a penhora de 100% do imóvel objeto desta matrícula, em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 23.158,54, tendo sido nomeado depositário a Sra. Rosangela Gomes de Carvalho. Limeira, 31 de março de 2.022. O escrevente,

Selo digital: 112672331000000038944522E.-

Protocolo n. 321.154, de 16 de outubro de 2.023.-

Av.4-94887 – CONSOLIDAÇÃO – Conforme requerimento datado de 08 de março de 2.024, nos termos do art. 26, § 7º da Lei n. 9.514/97, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., NIRE sob n. 53.5.0000038-1, já qualificada, tendo em vista que foi procedida a intimação da devedora/fiduciante ROSANGELA GOMES DE CARVALHO, e transcorreu o prazo previsto no art. 26, § 1º da Lei n. 9.514/97, sem que houvesse a purgação da mora. A presente averbação é feita à vista da prova do pagamento pela credora, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. Valor da consolidação de R\$ 188.584,00. Foi emitida a DOI, conforme IN/RFB/1239/12. Fica cancelada a alienação fiduciária, objeto do R.530-81.436, transportado para esta matrícula sob Av.1, em virtude da presente consolidação da propriedade para a credora. Limeira, 11 de abril de 2.024. A escrevente, Tunnul Inaux Loure (Franciele Inacio Lourenço).-Selo digital: 112672331000000074260624J.-

CERTIFICO nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa do CNM/MATRÍCULA nº 112672.2.0094887-85, está conforme o original arquivado, não havendo com referência ao imóvel qualquer alteração relativa á alienação ou ônus reais além do que consta nos atos nela registrados e/ou averbados. Nada mais. Dá fé. Limeira, 12 de abril de 2024. Assinado Digitalmente. Selo Digital: 1126723C3000000074296024Z.

Certidão expedida às 14:58:50 horas do dia 12/04/2024

Emolumentos R\$42,22 Sinoreg R\$2,22 M.P. R\$2,03

Estado R\$12,00 Trib.Just. R\$2,90 Sec.Faz. R\$8,21 Município R\$2,11 Total: R\$ 71,69

)

363200Protocolo 363200
12/04/2024
Ultimo Ato: 4

